



DEFENSORIA PÚBLICA
AMAPÁ

**CONSELHO SUPERIOR
RESOLUÇÃO Nº 41/2021/CSDPEAP**

Altera a resolução n.º 22/2020/CSDPEAP.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º. Incluir o § 3º ao art. 1º da Resolução nº 22/2019 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica regulamentado o adicional de acumulação por serviço extraordinário para os membros da Defensoria Pública do Estado do Amapá em atividade, a ser pago em pecúnia, de caráter indenizatório, cujo valor será correspondente a 1% (um por cento) do subsídio do Defensor Público de 1ª Classe, por dia de efetiva atuação extraordinária.

(...)

§3º. O cálculo do pagamento Adicional de Acumulação de Serviço Extraordinário terá como base o ato de publicação do Defensor Público-Geral, que estabelecerá as datas específicas de substituição ou termo inicial e final da substituição, caso em que o adicional será pago por todo o período, incluindo finais de semana e feriados.”

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá/AP, 18 de fevereiro de 2021.

DIOGO BRITO GRUNHO

Conselheiro Presidente

RAPHAEL AUGUSTO FARIAS MONTEIRO

Conselheiro Nato

JADE TAVARES AGRA

Conselheira Nata

IGOR SILVÉRIO FREIRE

Conselheiro Eleito

PRISCILA AGNES MAFFIA LOPES

Conselheira Eleita

ROBERTO COUTINHO FILHO

Conselheiro Eleito

MARCELA RAMOS FARDIM

Conselheira Eleita

IGOR VALENTE GIUSTI

Conselheiro Eleito